



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**  
**(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)**

Requer Informações ao Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, acerca da posição do Governo Federal quanto à cooperação internacional no combate ao crime organizado transnacional, especialmente em relação à classificação de facções criminosas brasileiras como organizações terroristas.

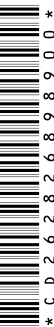
Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito, ouvida a Mesa, o encaminhamento deste Requerimento de Informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública acerca da posição do Governo Federal quanto à cooperação internacional no combate ao crime organizado transnacional, especialmente em relação à classificação de facções criminosas brasileiras como organizações terroristas.

Incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação, nesta Comissão, do Requerimento nº 93/2026, de autoria dos Deputados Cabo Gilberto Silva, Gustavo Gayer, Osmar Terra e Nicoletti na reunião deliberativa realizada em 17 de março de 2026.

Em especial, solicita-se que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

1 - Quais foram os motivos que levaram o Governo Federal a não participar de reunião internacional, Escudo das Américas, realizada com autoridades dos Estados Unidos, Argentina e outros países voltada ao combate ao crime organizado transnacional?





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

2 - O Ministério da Justiça foi convidado formalmente para o referido encontro internacional? Em caso afirmativo, por qual razão o Brasil optou por não participar?

3 - Qual é a posição oficial do Governo Federal sobre iniciativas internacionais que buscam classificar facções criminosas como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) como organizações terroristas?

4 - O Governo brasileiro mantém diálogo com autoridades estrangeiras sobre a atuação internacional dessas organizações criminosas? Em caso positivo, quais são os mecanismos de cooperação atualmente existentes?

5 - Quais fundamentos jurídicos ou estratégicos são utilizados pelo Governo Federal para não apoiar a classificação dessas organizações como entidades terroristas em âmbito internacional?

6 - O Ministério da Justiça considera que o enquadramento dessas organizações como terroristas poderia trazer consequências negativas para o Brasil ou para as políticas de segurança pública? Em caso afirmativo, quais seriam essas consequências?

7 - Existem estudos ou pareceres técnicos elaborados pelo Governo Federal que tratem da eventual classificação de facções criminosas brasileiras como organizações terroristas? Caso existam, solicita-se o envio ou a síntese desses documentos.

8 - Qual é a avaliação do Ministério da Justiça sobre a atuação internacional de facções criminosas brasileiras e sua relação com redes de tráfico de drogas e outros crimes transnacionais?

9 - O Governo Federal pretende adotar novas medidas de cooperação internacional para enfrentar o avanço dessas organizações fora do território brasileiro?

10 - Quais ações concretas o Ministério da Justiça tem adotado para combater a expansão internacional de facções criminosas brasileiras e fortalecer a cooperação com países parceiros no enfrentamento ao crime organizado?

### **JUSTIFICAÇÃO**

O avanço do crime organizado transnacional tem se tornado uma das principais preocupações das autoridades de segurança pública em diversos países.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME**  
**ORGANIZADO**

Facções criminosas originadas no Brasil, como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV), têm sido apontadas por autoridades nacionais e estrangeiras como organizações com atuação internacional, especialmente no tráfico de drogas, armas e lavagem de dinheiro.

Nos últimos anos, diversos países passaram a discutir estratégias conjuntas para enfrentar organizações criminosas que operam além das fronteiras nacionais. Nesse contexto, iniciativas de cooperação internacional têm buscado ampliar o intercâmbio de informações, fortalecer investigações conjuntas e, em alguns casos, avaliar a classificação dessas organizações como entidades terroristas para ampliar os instrumentos legais disponíveis para seu combate.

Noticiou-se que representantes de governos estrangeiros, incluindo autoridades dos Estados Unidos e da Argentina, participaram de encontros e discussões sobre estratégias de enfrentamento a organizações criminosas transnacionais. Entretanto, surgiram questionamentos acerca da ausência do Brasil em determinadas iniciativas e sobre a posição do Governo Federal quanto à eventual classificação de facções criminosas brasileiras como organizações terroristas.

Considerando a relevância do tema para a segurança pública nacional e para a cooperação internacional no combate ao crime organizado, é fundamental que o Congresso Nacional tenha acesso às informações necessárias para compreender os fundamentos da política adotada pelo Governo Federal nessa matéria.

Dessa forma, o presente requerimento busca obter esclarecimentos do Ministério da Justiça e Segurança Pública acerca da posição oficial do Governo brasileiro, bem como sobre as medidas adotadas para enfrentar a atuação de organizações criminosas e fortalecer a cooperação internacional no combate ao crime organizado transnacional.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2026.

*(Assinado eletronicamente)*  
Deputado Coronel Meira (PL-PE)





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

**Presidente da CSPCCO**

Apresentação: 19/03/2026 16:09:55.663 - Mesa

**RIC n.601/2026**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262826898900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira



\* C D 2 6 2 8 2 6 8 9 8 9 0 0 \*